

## VEÍCULOS LEASING



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - UF Nº 000000000000  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

0 000000000 0000000000 0000

000.000.000-00 XXX0000

0XXX0000XX 0XXXX80XXXX0000000

0 XXX0000000 XXXXX XXXXX

### **Leasing:**

No campo NOME do CRV/CRLV constará o nome da Financeira e no campo OBSERVAÇÕES, o nome do Cliente/Arrendatário.

### Se o segurado for Pessoa Física ou Jurídica:

- CRV (D.U.T. Documento Único de Transferência) original preenchido e assinado pela financeira com firma reconhecida por autenticidade, uma vez que ela é proprietária do veículo.

ou

CRV Digital (ATPV – Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital) original preenchido e assinado pela financeira com firma reconhecida por autenticidade uma vez que ela é a proprietária do veículo. Deve ser solicitado ao Detran que o veículo está registrado o cadastro da intenção de venda e a emissão do ATPV.

Instruções para preenchimento, acesse: <https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2018/03/detalhes-para-preenchimento-do-crv-072021v1.pdf>

- Procuração dos Signatários da Financeira (Representantes que tenham poderes para assinar pelo Leasing)

“Caso o veículo possua qualquer tipo de restrição (Administrativa ou Judicial) atrelada ao veículo a mesma deve ser regularizada/baixada junto aos órgãos competentes pelo proprietário legal do veículo antes do preenchimento do CRV em nome da cia”

- Comprovante de quitação de todos os débitos: Multas, IPVA e DPVAT (se quitados a menos de 30 dias enviar o comprovante original, somente multas em autuação deduzimos da indenização, demais débitos devem ser quitados pelo proprietário do veículo) fazer upload
- Formulário de Indenização Integral assinado pelo segurado e proprietário legal quando não for o mesmo, com firma reconhecida por semelhança.

Instruções para preenchimento, acesse: <https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2018/03/formulario-para-sinistro-indenizacao-integral-042021-v1.doc>

- Chaves do veículo, inclusive a reserva.
- Manual do veículo (caso não tenha sido roubado/furtado com o veículo/ até 3 anos de fabricação)

Carta de Saldo Devedor e Boleto Bancário com prazo mínimo de 5 dias úteis, desta forma, a Tokio Marine utilizará o valor da indenização para o pagamento do débito junto à financeira que ficará responsável pela baixa do gravame (cópia simples). Pedimos para realizar o envio da Carta de Saldo Devedor e Boleto Bancário somente após o envio dos documentos originais e a confirmação de recebimento pela Cia. evitando a perda de prazos para pagamento do referido boleto, acesse nosso portal de atendimento para enviar: <https://autoatendimento.tokiomarine.com.br/sin/aviso-web/consulta/sinistro/cliente?SistemaOrigem=Cliente>

- **INFORMAÇÃO IMPORTANTE:** Quando o saldo devedor for maior que o valor da indenização, o segurado deve negociar a quitação diretamente com a financeira.

**Somente se segurado for Pessoa Jurídica:**

- Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa (cópia simples) fazer upload <https://sinistro.tokiomarine.com.br>

**Atenção:**

A documentação completa deverá ser encaminhada num único SEDEX. (gratuito)

- Imprimir e preencher o formulário de porte pago acessando o link abaixo. <https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2020/11/SIN-AUTO-86.pdf>
- Anote o número do registro fornecido pelos Correios (XXXXXXXXXXBR) e acompanhe a chegada dos documentos via site dos Correios. <http://www.correios.com.br>

**Retirada de Acessórios:** Em caso de sinistro que o veículo será removido pela Tokio Marine, os acessórios de som, imagem e equipamentos que não sejam "originais" do veículo e que não tenham cobertura contratada na apólice, deverão ser retirados do veículo.

Desta forma, enviar e-mail para [retiradadeacessorios@tokiomarine.com.br](mailto:retiradadeacessorios@tokiomarine.com.br), informando o **NÚMERO DO SINISTRO** e **itens a serem retirados**, em até 48 horas uteis será avaliado a vossa solicitação e encaminhado a autorização para este procedimento. Após a autorização para retirada, caso não ocorra no período combinado, os custos para devolução serão por conta e risco do cliente.

A **retirada dos pertences pessoais**, deverão ser tratados *diretamente com a oficina*.

**O veículo será removido da oficina para o pátio específico da seguradora a partir do 5º dia após caracterizado Indenização Integral a fim de salvaguardar o bem e evitarmos cobrança de estadia.**

**Nos casos de Furto/Roubo**, o proprietário deve comunicar de imediato o DETRAN para:

- Evitar que o proprietário seja multado nesse período por infrações que não cometeu;
- Evitar complicações ao proprietário nos casos de envolvimento do veículo na prática de algum ato ilícito;
- Auxiliar nas ações de fiscalização de trânsito e recuperação do veículo.

**A entrega da documentação não implica no reconhecimento do pagamento da indenização, que dependerá da análise de critérios técnicos.**